

## GABINETE DA REITORIA

### EDITAL Nº 101/2016-GRE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES E NORMAS GERAIS PARA O 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – **PSS1-2016** PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando,

- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, alterada parcialmente pela Lei nº 179, de 21 de outubro de 2014;
- a Lei Estadual nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003;
- o Decreto Estadual nº 5.722/2005, de 24 de novembro de 2005;
- o Decreto Estadual nº 4.512, de 01 de abril de 2009;
- o Decreto Estadual nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013;
- o Decreto Estadual nº 10.429, de 25 de março de 2014;
- a Resolução nº 199/2015-CEPE, de 10 de dezembro de 2015;
- a Resolução nº 154/2009-CEPE, de 31 de julho de 2009, alterada pela Resolução nº 193/2010-CEPE, de 25 de outubro de 2010;
- o Processo CR nº 48.392/2016 de 30 de junho de 2016;
- Ato Executivo nº 064/2016-GRE, de 06 de julho de 2016.

TORNA PÚBLICO:

A abertura das inscrições e as normas que regulamentam o **1º Processo Seletivo Simplificado-2016 para Docentes da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste (doravante PSS1-2016)**, em caráter excepcional e temporário, na forma do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de atividades pedagógicas e docentes em 2016 e vagas remanescentes como cadastro de reserva.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

##### **1.1 Do período de inscrição no site:**

**1.1.1** Ficam abertas as inscrições para a contratação de docentes por prazo determinado, de acordo com o estabelecido neste Edital.

**1.1.2** As inscrições podem ser realizada somente por meio da internet no site [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos), no período das **17h do dia 20 de julho de 2016 até às 17h do dia 04 de agosto de 2016.**

**1.1.3** Podem se inscrever no **PSS1-2016** brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com permanência devidamente regularizada no Brasil.

**1.1.4** A inscrição será homologada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição em conformidade com os valores previstos no item **1.2.1**.

**1.1.5** Dentro do prazo de validade do **PSS1-2016** poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados e classificados, de acordo com as vagas anuídas ou mesmo ampliação de vagas autorizadas pelo Governo do Estado do Paraná, tendo como a tabela de vencimento para os docentes temporários o que está previsto no **Anexo I** deste Edital.

**1.1.6** O candidato que, no ato da contratação, não comprovar o requisito de formação exigida para o cargo a que concorreu e, se for o caso, a condição de Pessoa com Deficiência ou Afrodescendente, será eliminado do **PSS1-2016**, perdendo o direito à vaga.

**1.1.7** Cabe ao candidato acompanhar os atos publicados sobre o **PSS1-2016** no endereço eletrônico: [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos)

**1.1.8** Será admitido pedido de impugnação deste Edital, em até, no máximo, cinco (05) dias após sua publicação, acompanhado de justificativa fundamentada e explicativa, devendo a solicitação ser enviada por e-mail: [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br).

## **1.2 Do recolhimento da taxa de inscrição:**

**1.2.1** Para se inscrever, o candidato deve, dentre outras exigências, recolher a taxa de inscrição de acordo com a tabela a seguir:

<b>Regime de Trabalho</b>	<b>de</b>	<b>RT-09</b>	<b>RT-12</b>	<b>RT-20</b>	<b>RT-24</b>	<b>RT-40</b>
<b>Valor da Taxa</b>		<b>R\$ 60,00</b>	<b>R\$ 80,00</b>	<b>R\$ 120,00</b>	<b>R\$ 140,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>

**1.2.2** O requerimento de inscrição/boleto bancário relativo à inscrição pode ser obtido no site: [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos)

**1.2.3** O candidato deve recolher a taxa de inscrição, observando o Regime de Trabalho - RT da vaga a ser preenchida.

**1.2.4** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 05 de agosto de 2016**, para que sua inscrição seja homologada.

**1.2.5** Antes de se inscrever, o candidato deve se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

**1.2.6** Não é possível, a qualquer título, a devolução da taxa de inscrição.

### **1.3 Do número de inscrições por candidato:**

**1.3.1** O candidato pode se inscrever em até duas (2) áreas/matérias, obedecendo ao que se acha previsto no **Anexo II** deste Edital.

**1.3.2** Caso o candidato se inscreva em duas (2) áreas/matérias, deve pagar duas (2) taxas de inscrição e fornecer a documentação para cada uma delas, ficando por sua conta atender aos horários previstos para cada um dos casos.

### **1.4 Dos trabalhos de homologação das inscrições:**

**1.4.1** Encerrado o prazo de inscrição e apurado a comprovação do pagamento da taxa da mesma pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, a Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos, se estiver em conformidade com as normas legais, homologa automaticamente a inscrição.

**1.4.2** A relação dos candidatos com inscrição homologada será divulgada **até às 17h do dia 08 de agosto de 2016**.

**1.4.3** Os candidatos poderão interpor recursos, caso o seu nome não figurar no Edital de homologação de inscrição, **até às 17h do dia 12 de agosto de 2016**.

**1.4.4** Os recursos serão respondidos **até às 17h do dia 15 de agosto de 2016**.

**1.4.5** A **COGEPS** incluirá nome dos candidatos no Edital de homologação, caso o recurso seja procedente **até às 17h do dia 15 de agosto de 2016**.

**1.4.6** A divulgação do ensalamento para a realização da **Prova Didática com arguição** será publicado **até às 17h do dia 16 de agosto de 2016**.

### **1.5 Da documentação para a Avaliação do Currículo:**

**1.5.1** A documentação para a **Avaliação do Currículo** deve ser entregue no período **das 17h do dia 20 de julho de 2016 até às 17h do dia 04 de agosto de 2016**, no Protocolo de cada Campus ou no Protocolo da Reitoria ou da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos (doravante, **COGEPS**), pessoalmente ou por autorização a terceiro, ou ser enviada na modalidade de Sedex, respeitados os prazos deste Edital.

- I- Se a documentação for entregue pessoalmente ou por procurador, a pessoa deve se dirigir ao Protocolo de cada Campus ou Protocolo da Reitoria ou na **COGEPS**;
- II- A entrega no Protocolo do Campus ou na Reitoria ou na **COGEPS** pode ser feita de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14h às 17 horas, até a data de **04 de agosto de 2016**;

III- No caso de a documentação ser enviada por meio de **Sedex**, o endereço para correspondência é: Unioeste/Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos (**COGEPS**), Rua Universitária nº 1619, Jardim Universitário, Caixa Postal 000701, CEP 85819-110, Cascavel, Estado do Paraná, sendo a data limite para postagem, o dia de **05 de agosto de 2016**.

**1.5.2** O currículo a ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição deve ser formulado no modelo da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), paginado, rubricado pelo candidato e encadernado com os documentos comprobatórios, devendo este ser apresentado na ordem estabelecida no **Anexo XI**, da Resolução nº 199/2015-CEPE.

**1.5.3** Junto ao **Currículo** conforme estabelecido no **item 1.5.2**, deverá acompanhar como folha de rosto contendo a identificação do candidato: Nome completo; número da inscrição; Campus; Centro; Área/matéria e RT.

**1.5.4** O candidato também deverá juntar o **Termo de Compromisso**, conforme o **Anexo XV**, da Resolução nº 199/2015-CEPE, onde declarará, sob as penas da lei, que atende as condições exigidas pelo Edital, e que possui os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, por meio de documentos originais, os quais deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em caso de convocação admitssional.

**1.5.5** A **COGEPS** publicará um Edital **até às 17h do dia 19 de agosto de 2016** contendo a relação dos candidatos que apresentaram a documentação estabelecida no **item 1.5.2** para efeitos **da Avaliação do Currículo**.

**1.5.6** O candidato que não apresentar a documentação para a **Avaliação do Currículo** receberá pontuação zero (00) nesta prova, no entanto, não será eliminado do processo de seleção.

**1.5.7** Posterior ao prazo estabelecido para a entrega da documentação referente ao currículo, é vedada substituição ou a inclusão de documentos para incrementar o currículo.

## **1.6 Dos candidatos estrangeiros:**

**1.6.1** Cumpridas as demais exigências deste Edital, o candidato estrangeiro pode se inscrever no processo seletivo mediante apresentação de visto temporário, nos termos da Lei Federal nº. 6.815, de 19 de agosto de 1980, ou de visto permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

**1.6.2** O candidato estrangeiro não portador de visto temporário ou permanente pode realizar a sua inscrição e respectivo processo seletivo, sendo que no momento da contratação, deve apresentar o respectivo documento sob pena da perda da vaga, do visto temporário ou permanente, conforme a Resolução Normativa nº 1, de 29 de abril

de 1997, do Conselho Nacional de Imigração.

### **1.7 Do edital de composição das bancas examinadoras:**

**1.7.1** O edital provisório de composição das bancas examinadoras é divulgado, via internet, **até o dia 16 de agosto de 2016**.

**1.7.2** Os recursos contra a composição de banca examinadora devem ser feitos **até às 17h do dia 17 de agosto de 2016**, pelo e-mail: [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br)

**1.7.3** Os recursos serão respondidos **até às 17h do dia 19 de agosto de 2016**.

**1.7.4** O edital final de composição das bancas será publicado **até às 17h do dia 22 de agosto de 2016**, no site de concursos.

**1.7.5** Em caso de impedimento intempestivo de integrante de banca já anunciado, o nome do novo integrante é divulgado a qualquer momento antes do início dos trabalhos.

### **1.8 Dos conteúdos de provas:**

**1.8.1** Os conteúdos programáticos relativos às vagas serão disponibilizados por meio de Edital próprio da **COGEPS**, a serem publicados em Edital da COGEPS **até dia 25 de julho de 2016**.

### **1.9 Das Avaliações no Processo Seletivo Simplificado:**

**1.9.1** O processo de seleção constitui-se:

- I- Prova didática com arguição, com caráter eliminatório e classificatório;
- II- Avaliação do Currículo, com caráter classificatório.

### **1.10 Da Prova Didática com arguição:**

**1.10.1** A **Prova Didática com arguição**, de caráter eliminatório e classificatório, aberta ao público, é aquela em que cada candidato profere aula pública com arguição, sobre o ponto sorteado cada área/matéria, idêntico para todos os candidatos, sendo um dos constantes da listagem do conteúdo programático (programa), a serem publicados em Edital da COGEPS **até dia 25 de julho de 2016**.

**1.10.2** O sorteio do ponto e a ordem de apresentação dos candidatos para a **Prova Didática com arguição** acontece **às 9h do dia 08 de setembro de 2016**.

**1.10.3** É obrigatória a participação do candidato para o sorteio do ponto, bem como da ordem de apresentação para **Prova Didática com arguição**, devendo ser registrada em Ata, a presença e respectiva assinatura do candidato.

**1.10.4** A **Prova Didática com arguição** inicia às **8h do dia 09 de setembro de 2016**, no Campus para o qual a vaga é ofertada, de acordo com a ordem de apresentação de cada candidato estabelecida no dia 08 de setembro de 2016.

**1.10.5** Iniciada a **Prova Didática com arguição**, não será permitida a entrada de público, sendo vedado ao candidato assistir à **Prova** de outro candidato.

**1.10.6** Na **Prova Didática com arguição**, cada candidato é avaliado sob os parâmetros de sua capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese, e pelo conhecimento e domínio da matéria e banca examinadora pontuará com os seguintes critérios:

- I - Plano de Aula;
- II - Apresentação Oral;
- III - Desenvolvimento do Conteúdo;
- IV – Uso de Recursos.

**1.10.7** Os recursos didáticos a serem utilizados são de livre escolha do candidato, cabendo a cada Campus tão somente providenciar, salvo exceção explicitada neste regulamento, sala de aula com quadro-negro, giz, projetor multimídia completo, podendo o candidato reivindicar, com antecedência, outros equipamentos disponíveis no Campus.

**1.10.8** A **Prova Didática com arguição** compreende uma parte expositiva, com duração mínima, de trinta (30) minutos e duração máxima, de quarenta e cinco (45) minutos, seguida da arguição, num máximo de trinta (30) minutos, pelos integrantes da banca examinadora.

**1.10.9** Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deve entregar a cada membro da banca examinadora uma cópia do plano de aula, a qual deve ser anexada à ata da avaliação.

**1.10.10** O candidato que não entregar o plano de aula no início da prova didática é automaticamente desclassificado.

**1.10.11** Durante a parte expositiva, o candidato não pode ser interrompido, sob qualquer forma ou pretexto, exceto diante de caso fortuito ou de força maior.

**1.10.12** A arguição pelos membros da banca examinadora, como procedimento integrante da prova didática, dá-se, sobre o mesmo ponto e também em caráter público, com questões de mesmo grau de exigência para todos os candidatos formulados por todos os membros da banca.

**1.10.13** Cada membro da banca examinadora deve avaliar o candidato atribuindo nota na escala de zero (00) a dez (10) pontos, com a utilização do formulário de avaliação constante do **Anexo VIII**, da Resolução nº 199/2015-CEPE, sendo a nota final da prova

didática a média aritmética das notas atribuídas e lançadas no mapa geral de notas conforme **Anexo IX**, da Resolução nº 199/2015-CEPE.

**1.10.14** Os resultados da **Prova Didática com arguição** serão publicados no **até às 17h do dia 13 de setembro de 2016**.

**1.10.15** Caberá recurso contra o resultado da **Prova Didática com arguição** se o mesmo for protocolado **até às 17h do dia 15 de setembro de 2016** e encaminhado pelo e-mail: [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) em formulário de recursos.

**1.10.16** O pedido de recurso deve ser justificado, e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acatado.

**1.10.17** Os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas **até às 17h do dia 19 de setembro de 2016**.

**1.10.18** O resultado final da **Prova Didática com arguição** será publicado **até às 17h do dia 20 de setembro de 2016**.

**1.10.19** Os candidatos desclassificados na Prova Didática com arguição não participarão das demais etapas deste Processo de Seleção.

### **1.11 Da Avaliação do Currículo**

**1.11.1** A **Avaliação do Currículo acontece** no dia **13 de setembro de 2016**, pela Banca Examinadora que avaliou os candidatos na **Prova Didática com arguição**.

**1.11.2** A **Avaliação do Currículo**, de caráter classificatório, é realizada pela banca examinadora, considerando os seguintes itens:

- I - Formação acadêmica/titulação;
- II - Experiência profissional;
- III - Atividades acadêmicas, científicas e culturais;
- IV - Produção científica e cultural;
- V - Outros títulos e atividades.

**1.11.3** A nota final de **Avaliação do Currículo** de cada candidato é fixada na escala de zero (00) a dez (10) pontos, com base no sistema de pontuação e cálculo explicitados no **Anexo XI**, da Resolução nº 199/2015-CEPE.

**1.11.4** O candidato que receber pontuação zero na **Avaliação do Currículo** não será eliminado do **PSS1-2016**, mantendo essa pontuação que associada às demais notas, resultará na classificação final.

**1.11.5** Os resultados da **Avaliação do Currículo** serão publicados no **até às 17h do dia 14 de setembro de 2016**.

**1.11.6** Caberá recurso contra o resultado da **Avaliação do Currículo** se o mesmo for protocolado **até às 17h do dia 19 de setembro de 2016** e encaminhado pelo e-mail: [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) em formulário de recursos.

**1.11.7** O pedido de recurso deve ser justificado, e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acatado.

**1.11.8** Os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas **até às 17h do dia 21 de setembro de 2016**.

**1.11.9** O resultado final da **Avaliação do Currículo** será publicado **até às 17h do dia 23 de setembro de 2016**.

#### **1.12 Do resultado final do Processo Seletivo Simplificado:**

**1.12.1** Para o lançamento das notas e cálculo da média final de cada candidato no **PSS1-2016**, a Banca Examinadora deverá utilizar o **Anexo XIII**, da Resolução nº 199/2015-CEPE-2015, observando os seguintes critérios:

- I- a **Prova Didática com arguição** tem peso sete (7) e a **Avaliação do Currículo** tem peso três (3), utilizando a fórmula, conforme segue:

$$NF = \frac{(PDPA \times 7) + (AC \times 3)}{10}$$

- II- o somatório dos resultados é apresentado com duas casas decimais, e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso;
- III- o arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à vírgula for de zero (0) a quatro (4), permanece invariável o segundo número subsequente à vírgula e, quando o terceiro número subsequente à vírgula for de cinco (5) a nove (9), é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade;

**1.12.2** É considerado aprovado no **PSS1-2016**, o candidato que obtém média final igual ou superior a seis (6,0) inteiros, na escala de zero (0) a dez (10).

**1.12.3** Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida.

**1.12.4** em caso de empate, deve ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- I- a idade mais elevada na forma da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II- a maior nota na Prova Didática com arguição;
- III- a maior nota na Avaliação do Currículo.

**1.12.5** O **resultado provisório** do **PSS1-2016** deverá ser publicado no dia 26 de setembro de 2016.

**1.12.6** O candidato pode impetrar recurso contra o **resultado provisório** do **PSS1-2016** até às 17h do dia 27 de setembro de 2016, através do endereço de e-mail [cogepeps@unioeste.br](mailto:cogepeps@unioeste.br)

**1.12.7** Os recursos serão respondidos até às 17h do dia 28 de setembro de 2016.

**1.12.8** O **resultado final** do **PSS1-2016** deverá ser publicado até as 17h do dia 29 de setembro de 2016.

### **1.13** Da portaria de homologação dos resultados:

**1.13.1** Após a publicação dos resultados pela **COGEPS** os resultados são homologados por meio de portaria do Reitor e publicados no Diário Oficial do Estado.

### **1.14** DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

**1.14.1** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, será assegurado o direito de inscrição neste **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2016**, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**1.14.2** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não confirmar na convocação a sua condição de deficiência perde o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas de ampla concorrência.

**1.14.3** Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2016**, em igualdade de condições com os demais candidatos de conformidade com a Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015; e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**1.14.4** O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da condição obtida.

**1.14.5** Caso a aplicação do percentual de que trata o inciso anterior resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

**1.14.6** A reserva do percentual adotado será distribuída proporcionalmente pelas vagas em disputa.

**1.14.7** Para concorrer a uma vaga destinada à reserva (pessoas com deficiência), o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição.

**1.14.8** No ato da inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência e que precise de tratamento distinto no **PSS1-2016** deverá requerê-lo, no prazo que vai das **17h do dia 20 de julho de 2016 até às 17h do dia 04 de agosto de 2016**, pelo e-mail: [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br)

**1.14.9** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, em face das condições legais, participará do **Processo Seletivo Simplificado–PSS1-2016** em condições iguais com os demais no que diz respeito:

- I. ao conteúdo das provas;
- II. à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III. ao local de aplicação das provas;
- IV. à nota mínima exigida para os demais candidatos.

**1.14.10** Para concorrer a vaga reservada para pessoa com deficiência, o candidato deverá:

- I. declarar-se pessoa com deficiência no ato da sua inscrição;
- II. encaminhar cópia do CPF e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, após a realização da prova de conhecimentos, mediante convocação específica para este fim, sendo assegurada a alteração de sua inscrição para as vagas de livre concorrência nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.

**1.14.11** O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de

trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

**1.14.12** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

### **1.15 DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES:**

**1.15.1** Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital que lhe asseguram tratamento especial, deixando de concorrer às vagas reservadas e concorrendo às vagas de ampla concorrência se deixar de fazê-lo, com isso, perdendo as prerrogativas asseguradas neste Edital.

**1.15.2** Para concorrer a uma vaga destinada à reserva para os afrodescendentes, o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição.

**1.15.3** O candidato que concorrer como afrodescendente deverá assinar declaração sobre a procedência de sua escolha, se obtiver classificação no limite de vagas e for chamado para contratação, devendo, neste caso, preencher formulário próprio, identificar como possuidor de cor preta ou parda e como pertencente à etnia negra.

**1.15.4** O candidato inscrito como afrodescendente que se recusar a assinar a declaração de possuidor de cor preta ou parda e pertencente à etnia negra perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

**1.15.5** Os candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função, sendo-lhes reservado, além disso, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

**1.15.6** A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas publicadas no edital de abertura do certame e se efetivará no processo de contratação.

**1.15.7** Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**1.15.8** O candidato afrodescendente participará do **PSS1-2016** em condições iguais com os demais.

**1.15.9** O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do **PSS1-2016**, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem ampliadas.

**1.15.10** O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

**1.15.11** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

#### **1.16 Da contratação para outra vaga do processo seletivo:**

**1.16.1** A Unioeste pode convocar candidato classificado remanescente de outras áreas, se houver carga horária disponível e necessidade institucional, sendo respeitadas, em todos os casos, as hipóteses listadas abaixo:

- I- inexistência de candidato(s) inscrito(s) na vaga;
- II- inexistência de candidatos classificados;
- III- não comparecimento de candidato(s) classificado(s) à convocação.

#### **1.17 Da alteração do regime de trabalho (RT):**

**1.17.1** Persistindo a necessidade de docente, a Unioeste pode alterar o regime de trabalho de candidatos contratados de acordo com a necessidade institucional, bem como convocar outros candidatos aprovados em outro campus da Unioeste.

#### **1.18 Da contratação dos candidatos aprovados:**

**1.18.1** A aprovação do candidato no **PSS1-2016** gera mera expectativa de direito à contratação, a qual fica terminantemente condicionada à autorização de carga contratual por parte do Governo do Estado e à análise de oportunidade e conveniência da administração pública em face de eventual limitação de carga horária a ser aprovada, sendo observada, sempre, a ordem de classificação e a validade da seleção.

**1.18.2** Havendo interesse da administração, podem ser aproveitados candidatos aprovados no **PSS1-2016** para provimento de vaga na mesma área/matéria em campus diverso daquele para o qual se inscreveu, desde que:

- I- sejam equivalentes os requisitos, as áreas/matéria ou os pontos de vaga;
- II- haja concordância do candidato;
- III- seja respeitada a ordem de classificação.

**1.18.3** Cabe ao candidato atender, sob pena da perda da vaga, até à data da

contratação, as exigências previstas neste Edital e nas resoluções citadas nas considerações iniciais, bem como cumprir os requisitos constantes do edital de convocação.

**1.18.4** Quanto aos documentos exigidos como requisitos para a função e outros citados em Editais e Resoluções da UNIOESTE, o candidato se submete, também, sob pena de perda da vaga quando da convocação admitiva, ao cumprimento da Resolução nº 154/2009-CEPE, que estabelece “Normas para aceitação de diplomas de graduação e pós-graduação stricto sensu e lato sensu, para fins de admissão, contratação e promoção funcional por titulação da Unioeste”.

**1.18.5** Sendo verificada a inexatidão de declarações ou irregularidade na documentação em qualquer etapa do processo, o candidato é eliminado, sem prejuízo das sanções penais.

**1.18.6** Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o contrato será rescindido nos termos da legislação em vigor.

**1.18.7** São contratados apenas os candidatos que não acumulem cargos públicos, em face do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal ou de legislação estadual pertinente.

**1.18.8** Os custos com exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correm a expensas do candidato.

#### **1.19 Do prazo de validade:**

**1.19.1** A validade do **PSS1-2016** é de um (1) ano após a ocorrência da publicação da portaria de homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

#### **1.20 Do Regime Jurídico para contratação:**

**1.20.1** O regime jurídico para a contratação se dá sob a forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõe a Lei Complementar nº 108/2005, alterada pela Lei nº 179, de 21 de outubro de 2014.

**1.20.2** Além dos requisitos básicos previstos para a convocação nos termos deste Edital, o edital de convocação pode fixar outros previstos em lei ou regulamentos.

#### **1.21 Da ciência e aceitação:**

**1.21.1** Ao realizar a inscrição, o candidato aceita as normas deste Edital, as normas estabelecidas pela Unioeste para o **PSS1-2016** e a legislação estadual e federal.

**1.21.2** É de responsabilidade do candidato, durante a realização e a validade do **PSS1-2016**, manter atualizado o seu endereço na Pró-Reitoria de Recursos Humanos da

Unioeste.

**1.22 Do arquivamento dos documentos dos candidatos:**

**1.22.1** Candidatos ausentes às provas, que não se classificarem ou cujas inscrições não forem homologadas podem solicitar a devolução da documentação utilizada para a inscrição no **PSS1-2016**, junto a COGEPS, **até 120 dias** após a publicação do resultado em Diário Oficial do resultado final do certame, período após o qual a Unioeste fica autorizada a enviar a documentação para reciclagem.

**1.23 Dos casos omissos:**

**1.23.1** Os casos omissos são resolvidos pela COGEPS e pela PRORH ou, se for o caso, eles devem ser submetidos à apreciação do órgão competente, de acordo com os termos do Regimento Geral da Unioeste.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 15 de julho de 2016.

PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor

**Anexo I do Edital nº 101/2016-GRE, de 15 de julho de 2016.**

**Tabela de Vencimento Básico de Professor**

<b>Classe</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Salário Base R\$</b>	<b>Incentivo por Titulação R\$</b>	<b>Total R\$</b>
<b>AUXILIAR A (Graduado)</b>	RT-09	730,32	0,00	730,32
	RT-12	973,75	0,00	973,75
	RT-20	1.622,92	0,00	1.622,92
	RT-24	1.947,50	0,00	1.947,50
	RT-40	3.245,83	0,00	3.245,83
	RT-40 - TIDE	5.031,03	0,00	5.031,03
<b>AUXILIAR A (Especialista)</b>	RT-09	730,32	146,06	876,38
	RT-12	973,75	194,75	1.168,50
	RT-20	1.622,92	324,58	1.947,50
	RT-24	1.947,50	389,50	2.337,00
	RT-40	3.245,83	649,17	3.895,00
	RT -40 -TIDE	5.031,03	1.006,21	6.037,24
<b>ASSISTENTE A (Mestre)</b>	RT-09	839,86	377,94	1.217,80
	RT-12	1.119,82	503,92	1.623,74
	RT-20	1.866,36	839,86	2.706,22
	RT-24	2.239,63	1.007,83	3.247,46
	RT-40	3.732,71	1.679,72	5.412,43
	RT-40 -TIDE	5.785,70	2.603,57	8.389,27
<b>ADJUNTO A (Doutor)</b>	RT-09	1.055,40	791,55	1.846,95
	RT-12	1.407,19	1.055,39	2.462,58
	RT-20	2.345,32	1.758,99	4.104,31
	RT-24	2.814,37	2.110,78	4.925,15
	RT-40	4.690,63	3.517,97	8.208,60
	RT-40- TIDE	7.270,48	5.452,86	12.723,34

**Observações:**

1. Em função da titulação, os docentes receberão parcela remuneratória mensal denominada Adicional de Titulação (ATT), nas seguintes condições não cumulativas:

- a) 20% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de especialista;
- b) 45% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de mestre;
- c) 75% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de doutor.

2. O cálculo do regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE é de 55%, sobre o vencimento básico, exclusivamente para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais, sendo que para o ingresso e permanência no Regime de TIDE, os docentes deverão, obrigatoriamente, desenvolver projetos de pesquisa ou extensão, aprovados pelas Pró-Reitorias afetas, além de atender o disposto na lei e nas normas da Unioeste, cujos valores correspondem a tabela a partir do ingresso no Regime TIDE.

3. Para os demais Regimes de Trabalho não há previsão de TIDE.

Anexo II do Edital nº 101/2016-GRE, de 15 de julho de 2016.

Área/matéria, número de vagas, regime e requisitos.

1) **CAMPUS DE CASCAVEL:**

**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS**

<b>Área/matéria:</b>	<b>Bioestatística</b>
Vaga e Regime:	Uma Vaga – RT 12
Requisitos mínimos:	Graduação em: Ciências Biológicas, Enfermagem, Biomedicina. Mestrado em: Ciências.

<b>Área/matéria:</b>	<b>Prática de Ensino</b>
Vaga e Regime:	Uma Vaga – RT 40
Requisitos mínimos:	Graduação em Enfermagem. Outros requisitos profissionais: Licenciatura, Experiência de (02) dois anos na área.

2) **CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU:**

**CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CECE**

<b>Área/matéria:</b>	<b>Matemática A</b>
Vaga e Regime:	Uma Vaga – RT 24
Requisitos mínimos:	Licenciatura em Matemática.

<b>Área/matéria:</b>	<b>Maquinas de Fluxo</b>
Vaga e Regime:	Uma Vaga – RT 12
Requisitos mínimos:	Graduação em: Engenharia Mecânica, Metalúrgica ou de Materiais, conforme tabela de áreas do conhecimento do CNPQ.

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA**

<b>Área/matéria:</b>	<b>Administração da Produção</b>
Vaga e Regime:	Uma Vaga – RT 24
Requisitos mínimos:	Graduação em Administração; Mestrado em Administração ou Engenharia da Produção.

<b>Área/matéria:</b>	<b>Ciências Contábeis - Contabilidade Geral</b>
Vaga e Regime:	Uma Vaga – RT 12
Requisitos mínimos:	Graduação em Ciências Contábeis e Especialização em: “Contabilidade” ou “Administração”.

### 3) CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO:

#### CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS

<b>Área/matéria:</b>	<b>Angiologia</b>
Vagas e Regime:	Uma Vaga – RT 12
Requisitos mínimos:	Graduação em Medicina. Especialização em Angiologia ou Área Vascular.

<b>Área/matéria:</b>	<b>Anatomia Humana</b>
Vagas e Regime:	Uma Vaga – RT 40
Requisitos mínimos:	Graduação em Biologia ou Biomedicina ou Farmácia ou Medicina ou Odontologia e demais cursos na área da saúde.

<b>Área/matéria:</b>	<b>Anatomia e Fisiologia Patológica</b>
Vagas e Regime:	Uma Vaga – RT 24
Requisitos mínimos:	Graduação em Medicina. Especialização em Anatomia Patológica.

<b>Área/matéria:</b>	<b>Biologia e Biofísica</b>
Vagas e Regime:	Uma Vaga – RT 40
Requisitos mínimos:	Graduação em Biologia ou Biomedicina ou Farmácia ou Odontologia ou Medicina e demais cursos da área da saúde.

<b>Área/matéria:</b>	<b>Gastroenterologia</b>
Vagas e Regime:	Uma Vaga – RT 9
Requisitos mínimos:	Graduação em Medicina. Especialização em Gastroenterologia ou Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Endoscopia Digestiva.

<b>Área/matéria:</b>	<b>Hematologia</b>
Vagas e Regime:	Uma Vaga – RT 9
Requisitos mínimos:	Graduação em Medicina. Especialização em Hematologia.

<b>Área/matéria:</b>	<b>Medicina Legal</b>
Vagas e Regime:	Uma Vaga – RT 9
Requisitos mínimos:	Graduação em Medicina. Experiência comprovada em Medicina Legal.

<b>Área/matéria:</b>	<b>Otorrinolaringologia</b>
Vagas e Regime:	Uma Vaga – RT 09
Requisitos mínimos:	Graduação em Medicina. Especialização em Otorrinolaringologia

<b>Área/matéria:</b>	<b>Pediatria</b>
Vagas e Regime:	Duas Vagas – RT 12
Requisitos mínimos:	Graduação em Medicina. Especialização em Pediatria.

<b>Área/matéria:</b>	<b>Prática Médica Integrativa</b>
Vagas e Regime:	Três Vagas – RT 12
Requisitos mínimos:	Graduação em Medicina.

#### **4) CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON:**

##### **CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS – CCSA**

<b>Área/matéria:</b>	<b>Análise de Custos</b>
Vaga e Regime:	Uma Vaga – RT 24
Requisitos mínimos:	Graduação em Ciências Contábeis. Especialização em Contabilidade ou curso que faça parte da grande área das Ciências Sociais Aplicadas ou créditos de disciplinas de Mestrado.

**Anexo III do Edital nº 101/2016-GRE, de 15 de julho de 2016.**

**Folha de Identificação para a apresentação dos documentos para a Prova de  
Títulos e Experiência Profissional.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES.**

**PSS1-2016**

**Identificação do Candidato**

Nome do Candidato (a):

Número da inscrição:

**Identificação da Vaga**

Campus:

Centro:

Área/matéria:

Regime de Trabalho:

Data:

Assinatura do candidato: